



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ, ATRAVÉS DO (A) SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM A PESSOA FÍSICA FRANCISCO HEITOR VASCONCELOS ARAUJO , CONFORME AS CONDIÇÕES A SEGUIR.

O Município de Santana do Acaraú, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a) SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, em sua sede no(a) Avendia São João, 75, Centro, Santana do Acaraú-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.659/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, Sr(a). Pádua Erickson Medeiros Carneiro, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado(a), e do outro lado, FRANCISCO HEITOR VASCONCELOS ARAUJO, com endereço na **Rua Professor Ary Rocha, 1402 - Q 05, Ant. Carlos Belchior, Sobral/CE**, inscrito no CPF nº 039.048.883-66, na condição de titular, abaixo assinado, têm justo e firmado entre si este TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem em comum acordo, de conformidade com a Cláusula Nona, rescindir o referido CONTRATO N.º 0701.01/2022-01, datado de 07 de janeiro de 2022, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso XII do Art. 78 c/c art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601.01/2022-DISP, referente á **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHEIRO ELETRICISTA JUNTO A SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA :

3.1 - Razões de interesse público, por conveniência e oportunidade do gestor e em não havendo nenhum ônus para o erário.



3.2 - Considerando também, as razões elencadas no inciso XII do Art. 78 c/c art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.3. - Considerando a solicitação de rescisão amigável emitida pelo engenheiro FRANCISCO HEITOR VASCONCELOS ARAUJO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação;

4.2 - O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município;

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santana do Acaraú (CE), 17 de maio de 2022.

Pádua Erickson Medeiros Carneiro
Ordenador (a) de Despesas da SECRETARIA DE
URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
RESCINDENTE

Francisco Heitor Vasconcelos Araujo
FRANCISCO HEITOR VASCONCELOS
ARAUJO
TITULAR

Heitor Vasconcelos Araujo
Engenheiro Eletricista
CREA-CE 343585

Testemunhas:

Testemunhas:

CPF:

CPF: